



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2453 – DATA 25/04/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 266/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 969/2023, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** a servidora, **MAGNA DE FREITAS MAGALHÃES**, matrícula: 01.008.957-3, Professora, admitida em 15/08/1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 403/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 524/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 166/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE autorizar a Averbção do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidora **MARIA EUNICE ALVES DE JESUS**, Professora, Matrícula nº 01.005.335-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 404/2023 – considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.289/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **IVAN PATRICIO DA CRUZ SANTOS**, Motorista, Matrícula nº 01.060.856-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2015/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 405/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo nº 146/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **LEIVA BEATRIZ MARIA SANTANA FRANCO**, Professor, Matrícula nº 01.069.750-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 406/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo nº 481/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **CRISTIANE GUIMARÃES SAMPAIO FALCÃO**, Professor, Matrícula nº 01.072.742-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.





Nº 407/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo nº 249/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MAGDA LUCIANA COSTA DOS SANTOS**, Professor, Matrícula nº 01.069.779-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 408/2023 – considerando o que consta no Processo Administrativo nº 146/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **LUZITANIA MOURA SANTANA**, Professor, Matrícula nº 01.069.645-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA** e o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA** para os fins especificados.

PARTICIPES:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA, representada por DENILTON PEREIRA DE BRITO.

Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por ANACI BISPO PAIM.

As partes supra identificadas celebram o Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula Primeira:

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa e o Município de Feira de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Devido à incerteza no futuro bibliotecário, algumas direções apontam definitivamente para a idade virtual e gamificada, trazendo um novo conceito de biblioteca do futuro. Ante o exposto, tal Acordo visa à implementação de ações de interesse mútuo que assegurem elevar a intensidade, forma, motivação e condições de leitura da população do Município de Feira de Santana, tanto da Sede como dos Distritos, através das BIBLIOTECAS MUNICIPAIS indicadas a seguir com as suas respectivas localizações:

1. Biblioteca Municipal Arnold Ferreira Silva (Sede);
2. Biblioteca Municipal Manoel Pereira Pimenta (Distrito de Humildes);
3. Biblioteca Municipal Professora Raquel de Freitas Araújo (Distrito de Maria Quitéria);





4. Biblioteca Municipal Godofredo Leite Filho (Distrito de Bonfim de Feira).

Cláusula Segunda:

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, a transmitir, com presteza, todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo outro partícipe, no tocante aos objetos compreendidos pelo presente Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Terceira: Metas

Desenvolvimento e execução de programas voltados às novas tendências tecnológicas nas Bibliotecas Municipais.

Cláusula Quarta – Da Execução

Cooperação mútua na execução dos diversos projetos

Cláusula Quinta – Da Vigência

Vigência de 02(dois) anos.

Cláusula Sexta – Da Alteração

À exceção do objeto, poderá ser alterado

Cláusulas Sétima, Oitava, Nona, Dez, Onze, Doze, Treze e Catorze: tratam da participação nos resultados dos trabalhos, da confiabilidade, dos direitos autorais, da propriedade intelectual, dos recursos financeiros, da divulgação, da denúncia e da rescisão e da publicação.

Cláusula Quinze (15ª) – Do Foro

Foro Judicial de Feira de Santana

Feira de Santana, 05 de abril de 2023.

Assinantes:

Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito
Anaci Bispo Paim – Secretária de Educação
Denilton Pereira de Brito – Diretor -Presidente da FUNTITEC

Testemunhas:

01- Luís Rogério Ris da Silva
02- Cleane dos Santos Oliveira Carneiro

